



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

PORTARIA 012.2012.13.1.1.575560.2011.25203

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO o apurado no Procedimento Preparatório nº 022.2012.13.1.1.503998.2011.25203, que investiga eventual irregularidade na execução do contrato firmado entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPAB e a empresa SG Engenharia Ltda ME, para reforma da Feira Municipal do Bairro Santo Antônio;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, assim como a ausência de resposta da empresa SG Engenharia Ltda ME;

CONSIDERANDO o decurso do prazo previsto no § 7º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 - CNMP, repetido no § 2º do art. 2.A da Resolução nº 548/07 – CSMP, que estabelecem o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa);

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do feito, de modo a efetivamente apurar a existência da ilegalidade denunciada;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público

observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 022/2011 - 13ª PRODEPPP, no Inquérito Civil nº 022/2011 – 13ª PRODEPPP, conforme determinado no § 6º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 – CNMP, com a finalidade de apurar eventual irregularidade na execução do contrato firmado entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPAB e a empresa SG Engenharia Ltda ME, para reforma da Feira Municipal do Bairro Santo Antônio;

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no controle de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR, em reiteração, à empresa Construtora SG Engenharia Ltda. de cópia do Diário de Obra relativo ao contrato nº 001.2010, celebrado com o Município de Manaus para reforma geral da Feira Municipal do Bairro de Santo Antônio;

IV – SOLICITAR a este Ministério Público a designação de perícia técnica de engenharia que avalie a conformidade do valor contratado com o mercado, assim como a efetiva execução da obra de reforma geral da Feira Municipal do Bairro de Santo Antônio na forma do contratado e a adequação dos pagamentos efetuados; e

V - DESIGNAR o servidor Alex da Costa Mamed para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 30 de março de 2012.

NEYDE REGINA D. TRINDADE
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP